

2024

CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

Unidade de Auditoria Fiscal - Área de
Recursos Humanos

**PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA -
PAA 2024**

MIRACEMA/RJ
2024



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2024

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. APRESENTAÇÃO | 5 |
| 3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA..... | 7 |
| <i>3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização</i> | 7 |
| <i>3.2. Descrição das Ações de Auditoria Interna.....</i> | 9 |
| <i>3.3. Cronograma das Atividades de Auditoria</i> | 10 |
| <i>3.4. Desenvolvimento Institucional</i> | 11 |

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) na área de Recursos Humanos da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Miracema – CGM-AUDIN-RH, concebido para o exercício 2024, está estruturado em conformidade com o disposto na Resolução nº 004, de 30 de Novembro de 2016 do Conselho da Controladoria Geral do Município.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas pela CGM-AUDIN-RH, em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho da CGM e elaborar parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria. Também estabelece o cronograma sintético dos projetos de auditoria, bem como os prazos para elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna e peças complementares a serem encaminhados ao Conselho da Controladoria Geral do Município e ao Controlador Geral. Constam ainda as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da Auditoria Fiscal.

2. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da CGM-AUDIN - RH, órgão de controle interno diretamente subordinado ao Controlador Geral do Município, na execução dos seus trabalhos utiliza, dentre outras, as técnicas abaixo descritas, previstas em seu estatuto, conforme os artigos 17 e 18 da Lei nº 1608/2015:

Art. 17 – Auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, registros contábeis, contratações em geral e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

Parágrafo Único – A auditoria busca a melhor alocação dos recursos do Poder Executivo, atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos.

Art. 18 – Fiscalização é a técnica de controle que visa a comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes.

Para cumprimento de sua missão institucional de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos alocados ao Município de Miracema, a CGM-AUDIN-RH conta com a seguinte estrutura organizacional:



A Controladoria Geral do Município é uma instituição permanente de assessoramento ao chefe do poder executivo Municipal, ao órgão de controle externo, sendo ainda responsável pela coordenação das atividades de fiscalização nas Unidades Gestoras do Município de Miracema, realizando auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. Tendo em seus princípios institucionais o disposto no Art. 1º da Lei 1608/2015:

(...)

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município é instituição permanente, de assessoramento direto e indireto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, essencial aos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal.

§ 1º São Princípios Institucionais da Controladoria Geral do Município:

I – fiscalização e auditoria dos atos da Administração Pública Municipal;

II – verificação do cumprimento das regras de transparência pública;

III – defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

IV – orientação e assessoramento aos Gestores Públicos.

§ 2º A Controladoria Geral do Município exercerá o papel de Órgão Central de Controle Interno no Poder Executivo Municipal e dirigirá as atividades dos subsistemas de auditoria e correição, nos termos da Lei.

(...)

Diretamente subordinadas à Controladoria Geral do Município encontram-se as Unidades de Auditorias Fiscais com atuação nas áreas de Contabilidade, Licitações, Contratos e Convênios, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado, Engenharia Civil e área Fazendária.

A AUDIN-RH tem a finalidade de avaliar se foram observadas as leis e os princípios administrativos nos procedimentos realizados pela área de Recursos Humanos, objetivando um melhor direcionamento dos recursos destinados a esta municipalidade, evitar desperdício, apontar improbidades, negligência, e quando possível, antecipar estas ocorrências.

3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAA 2024 foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 004, de 30 de Novembro de 2016, e estabelece os objetos de auditoria a serem auditados no exercício, além de outras variantes necessárias.

As ações de controle no âmbito da CGM-AUDIN-RH têm como objetivo precípua a elaboração dos relatórios e peças complementares que comporão os processos de avaliação e inspeção, com a finalidade de auxiliar no aprimoramento da execução procedimentos e ações relacionadas à área de Recursos Humanos, apontar eventuais irregularidades, sugerir melhorias e evitar possíveis danos ao erário.

3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização

No planejamento e na execução das auditorias, deverá ser realizada análise de risco, além de outros critérios, como materialidade, relevância e criticidade, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade, definida no Plano Anual de Auditorias:

Unidade de Auditoria de Recursos Humanos (2024) – Cargos Comissionados, Função Gratificada e Função Comissionada.

- Levantamento do quantitativo de Cargos Comissionados, Função Gratificada e Função Comissionada, critérios para ocupação e do percentual do quantitativo destes cargos sobre os cargos Efetivos.

No período compreendido de janeiro a dezembro de 2024, concomitantemente com a auditoria em curso, poderão ser realizadas pela AUDIN-RH o monitoramento das auditorias anteriores, eventuais ações de suporte à Secretaria de Administração, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, demais Secretarias Municipais, se necessário, análise documental e confecção de Relatório de Auditoria para posse de servidor, aprovado no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Miracema, cursos de capacitação para aprimoramento pessoal e profissional e outras atividades determinadas pelo Controlador Geral do Município.

Ademais, devem-se levar em consideração os recursos tecnológicos disponíveis na Controladoria, o tempo de aquisição das informações que serão necessárias para realização das auditorias e o período de férias e/ou licenças dos auditores fiscais de RH que executarão o trabalho.

A auditoria realizada será a Auditoria Direta Centralizada, ou seja, realizada exclusivamente pelos auditores de RH da Controladoria Geral do Município.

Será realizado o levantamento do quantitativo de Cargos Comissionados, Função Gratificada e Função Comissionada, do percentual destes cargos sobre os cargos efetivos e os critérios para ocupação conforme a previsão legal e a legislação municipal.

As técnicas utilizadas serão as de indagação escrita e de análise documental, correspondente 100% dos cargos existentes e ocupados e uma amostragem de 05 (cinco) a 10 (dez) por cento das Leis de criação destes cargos.

Para esse propósito os documentos e informações necessárias serão solicitados ao Departamento Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Miracema e a outros departamentos, conforme necessidade de informações adicionais.

O Plano Anual de Auditoria de 2024 tem previsão de conclusão para o ano de execução, podendo sofrer alterações com relação aos prazos, sobretudo se houver solicitação de Auditoria Especial em área específica da Administração Pública Municipal.

3.2. Descrição das Ações de Auditoria Interna

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício 2024 estão detalhadas na tabela a seguir, as quais serão efetivadas por meio de fiscalização indireta (à distância) ou *in loco*:

| Nº | Objeto da Auditoria | Objetivos da Auditoria | Escopo da Auditoria | Local da Realização | Cronograma | Previsto | Equipe de Auditoria |
|----|---|---|---|--|------------|------------|--|
| | | | | | Início | Fim | |
| 1 | Cargos Comissionados, Função Gratificada e Função Comissionada. | Confirmar a regularidade à observância dos Critérios para ocupação destes cargos pela administração nos atos de pessoal, com destaque para a aderência dos normativos legais vigentes e regulamentares emitidos pela própria administração. | Realizar o levantamento de todos os Cargos Comissionados, Função Gratificada e Função Comissionada, bem como do percentual destes cargos sobre os cargos efetivos e a observância dos critérios para ocupação de acordo com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal; a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal 796/99 e demais Estatutos e Planos de Cargos e Salários deste Município. | Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal. | 20/03/2024 | 10/12/2024 | Auditoras Fiscais – área de Recursos Humanos |

3.3. Cronograma das Atividades de Auditoria

Para fins de elaboração do Programa de Auditoria e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das fiscalizações, ter-se-á como previsão de atuação o seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | PRAZO (em dias corridos) | PERÍODO | |
|---|--|------------|------------|
| | | INÍCIO | FIM |
| Elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria, conforme preconizado no Inciso VI, Art. 21 da Lei 1.406/12 (Regimento Interno da CGM) | Elaboração do PAA/2024 | 30/01/2024 | 25/03/2024 |
| Realizar ações de capacitação profissional em concomitância com os trabalhos de Auditoria | 363 dias (Concomitante) | 04/01/2024 | 30/12/2024 |
| Realizar fiscalizações diretas ou indiretas, análise de documentos pertinentes | 224 dias | 01/04/2024 | 10/11/2024 |
| Realizar o monitoramento das Auditorias anteriores de Isonomia de vencimentos e Progressão funcional | A definir (Concomitante) | --- | --- |
| Analisar as fiscalizações e concluir os relatórios | 30 dias | 10/11/2024 | 10/12/2024 |
| Emitir Notas de Auditoria | Até 30 dias após a entrega das comunicações e mediante manifestação dos gestores das Unidades Auditadas. | 01/11/2024 | 30/11/2024 |
| Elaborar o PAA 2024 | 30 dias | 01/12/2024 | 30/12/2024 |

3.4. Desenvolvimento Institucional

No exercício de 2024 as ações visando ao desenvolvimento institucional devem ter como foco a modernização dos processos de auditoria e a capacitação de servidores.

Para o aperfeiçoamento do processo de trabalho, consideram-se prioritárias as ações com vistas à informatização das unidades administrativas, contribuindo com o ganho de tempo e informações mais rápidas para os gestores. O desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados contribuem para uma gestão desenvolvida.

Dado o cronograma das atividades de auditoria, as ações de capacitação poderão ser realizadas no período de janeiro a dezembro de 2024, na forma de cursos presenciais ou à distância, de acordo com as oportunidades, prioridades e demandas de serviços da Unidade de Auditoria. Porém, não há impedimento que os cursos sejam realizados em outras oportunidades, devendo o Auditor Fiscal adequar o tempo entre o curso e as atividades de auditoria.